



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

DIÁRIA ESPECIAL POR ATIVIDADE EXTRAJORNADA VOLUNTÁRIA: UMA ANÁLISE ESTATÍSTICA DA EFICIÊNCIA QUANTO À ADESÃO E DISTRIBUIÇÃO

*SPECIAL DAILY ALLOWANCE FOR VOLUNTARY OVERTIME
ACTIVITY: A STATISTICAL ANALYSIS OF EFFICIENCY IN REGARD TO
ADHERENCE AND DISTRIBUTION*

**Bruna Martins Kaneko¹
Patrícia Ferreira de Oliveira²**

RESUMO

O presente artigo apresenta uma revisão teórica acerca de algumas das leis que regulamentam a área orçamentária estatal bem como, maior enfoque nas perspectivas da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária (DEAEV), autorizada no Estado do Paraná em 2017, com uma demonstração e análise técnica quanto a distribuição e utilização das cotas destinadas à Polícia Militar do Paraná, as quais foram instituídas apenas em 2021. O trabalho objetiva, mediante fundamentação teórica e, por meio de coleta de dados obtidos na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMPR, demonstrar e interpretar a distribuição das cotas para as unidades e a adesão do efetivo a tal modalidade de emprego voluntário. Foi possível observar que, no decorrer do ano de 2023, período este escolhido para o estudo, os policiais militares aderiram ao voluntariado e aproveitaram a disponibilidade orçamentária para este fim. Ainda, observamos que em determinados meses, por motivos pontuais, as adesões foram menores, porém não impactaram negativamente no propósito principal, que vai além da questão financeira, tratando-se fundamentalmente da execução da missão da Polícia Militar, no aumento de policiamento para proporcionar maior segurança pública. Desta forma, concluiu-se que o

¹Policia! Militar, ocupante do cargo de Soldado da Pol!cia do Paran! (2013); Bacharel em Biotecnologia pela Pontif!cia Universidade Cat!lica do Paran! - PUCPR (2013). P!s-Gradua!o Lato Sensu em Gest!o e Cen!rios Contempor!neos da Seguran!a P!blica pelo Centro Universit!rio Leonardo da Vinci (2022). P!s-Gradua!o em Finan!as e Matem!tica pela Fasul Educacional (2024).

²Policia! Militar, ocupante do cargo de Cabo da Pol!cia do Paran! (2012); Licenciada em Educa!o F!sica pela Faculdades Integradas Do Brasil - UniBrasil (2011). P!s-Gradua!o Lato Sensu em Seguran!a P!blica pela Faculdade Unina (2021). P!s-Gradua!o Lato Sensu em An!lise Criminal pela Faculdade Unina (2024).



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

aproveitamento foi satisfatório, assim como a gestão na distribuição das cotas, sendo comprovado neste estudo que a taxa de inutilização da verba destinada foi mínima no fechamento do ano fiscal. Sendo assim, viu-se a importância desta análise periódica com o intuito de manter a eficiência e disseminar os processos técnicos das distribuições para que a tropa tenha conhecimento e engajamento nesta atividade.

Palavras-chave: PMPR. Policial Militar. DEAEV. Escala Extrajornada. Voluntário. Distribuição de cotas.

ABSTRACT

The present article provides a theoretical review of some of the laws regulating the state budgetary area, with a particular focus on the perspectives of the special daily allowance for voluntary overtime activity (DEAEV), authorized in the state of Paraná in 2017. It also includes a demonstration and technical analysis regarding the distribution and utilization of quotas allocated to the Military Police of Paraná, which were instituted only in 2021. The objective of the study is to demonstrate and interpret, through theoretical foundations and data collected from the Directorate of Logistics and Finance Support of the Military Police of Paraná, the distribution of quotas to units and the adherence of the staff to this voluntary employment modality. It was observed that, throughout the year 2023, the period chosen for the study, military police officers volunteered and took advantage of the budget availability for this purpose. Additionally, it was noted that in certain months, due to specific reasons, adhesions were lower, however, they did not negatively impact the main purpose, which goes beyond financial matters, fundamentally addressing the execution of the mission of the Military Police, in increasing policing to provide greater public security. Thus, it was concluded that the utilization was satisfactory, as well as the management in the distribution of quotas, being demonstrated in this study that the rate of unutilized funds was minimal at the close of the fiscal year. Therefore, the importance of this periodic analysis was seen in order to maintain efficiency and disseminate technical distribution processes so that the troops are informed and engaged in this activity.

Keywords: PMPR. Military Police. DEAEV. Overtime scale. Voluntary. Quota distribution.



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar do Paraná tem como propósito primordial a manutenção da ordem pública sendo que para cumprimento da sua missão com excelência, há uma necessidade de efetivo aplicado no trabalho operacional. Diante da defasagem de pessoal aliada às questões financeiras enfrentadas por muitos policiais, tornou-se evidente a necessidade de implementar uma medida para lidar com essa situação. Foi neste contexto que surgiu a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária (DEAEV), que não apenas atende à demanda por mais efetivo no policiamento ostensivo e contribui para uma maior prevenção contra a criminalidade, mas também oferece remuneração aos policiais que trabalham nessas escalas durante seus períodos de folga. Essa iniciativa tem sido bem recebida pela maioria da tropa, que agora pode complementar sua renda mensal de maneira legalizada.

Com o passar do tempo, surgiu então o questionamento de como era realizada de fato a distribuição das cotas entre o efetivo e se realmente os policiais militares estão aderindo a essa nova proposta de trabalho extrajornada de forma remunerada.

Este estudo fundamenta-se na análise dos dados obtidos na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMPR, referente à implementação da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária (DEAEV). Além disso, abrange a interpretação dos dados, revisados ao longo do ano de 2023, analisando a eficiência do projeto mediante um comparativo entre a divisão e utilização da verba, esclarecendo ainda o processo de distribuição orçamentária para as unidades e qual foi o seu real aproveitamento.

2 POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

A Polícia Militar do Paraná – PMPR foi criada em 10 de agosto de 1854, sendo uma das corporações policiais mais antigas do Brasil. Inicialmente recebeu a denominação de Companhia de Força Policial, sendo regulamentada pela Lei n.º 7, pelo Presidente da Província à época, Zacarias de Goes e Vasconcellos.

A Lei basicamente versava acerca da composição estrutural, elencando o efetivo composto por 67 policiais, em suas graduações, com seus respectivos vencimentos, sem abranger as competências desta Força Policial.

Com o desenvolvimento do Estado e da Instituição ao longo dos anos, foi possível observar a estruturação de um sistema de Segurança Pública, composto por diversos órgãos com o mesmo propósito de, segundo a Constituição Federal (1988), em seu art. 144, “preservar a ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Ainda, no mesmo artigo, em seu §5º, consta a missão da Polícia Militar, a qual é descrita também na Constituição do Estado Paraná (1989):

Art.48: À Polícia Militar, força estadual, instituição permanente e regular, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, cabe a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública, o policiamento de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais, além de outras formas e funções definidas em lei.

Tal missão é desempenhada por meio do policiamento ostensivo e da atuação em diversas frentes, visando sempre a proteção e o bem-estar da sociedade.

No tocante à estruturação atual da Corporação, a Lei de Organização Básica, n.º 16.575, foi criada em 28 de setembro de 2010, posteriormente alterada pela Lei n.º 20.868 de 09 de dezembro de 2021, e versa acerca da divisão estrutural da PMPR em Órgãos de Direção, Órgão de Apoio e Órgãos de Execução. Ainda, salienta o vínculo que se tem com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, sem prejuízo da subordinação ao Governador do Estado, e indica, em seu Artigo 4º, a competência do Comandante-geral:



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

Dentre as Diretorias que compõem a Polícia Militar do Paraná, será dado um enfoque à Diretoria de Apoio Logístico e Finanças – DALF, mais especificamente no Centro de Orçamento e Finanças (COF), por ser o setor responsável pela temática abordada no presente artigo.

2.1 Diretoria de Apoio Logístico e Finanças

A DALF é descrita, segundo a Lei 16.575 (2010), como:

Art. 19. (...) órgão de direção setorial do sistema logístico e financeiro, responsável pelo desenvolvimento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de suprimento e manutenção de material, de engenharia de patrimônio, responsável ainda, pela distribuição dos recursos, administração orçamentária, financeira, contratual e contábil da Corporação, além da controladoria e fiscalização dessas atividades. (alterado pela lei 20868 de 09/12/2021).

A Diretoria possui atualmente 07 (sete) órgãos de apoio, conforme Lei 20.868 (2021):

Art. 31. (...) I – Centro de Motomecanização (CMN);
II – Centro de Intendência e Distribuição (CID);
III – Centro de Material Bélico (CMB);
IV – Centro de Compras e Licitações (CCL);
V – Centro de Engenharia e Patrimônio (CEP);
VI – Centro de Orçamento e Finanças (COF);
VII – Centro de Controladoria Interna (CCI).

Todos os órgãos de apoio desempenham um papel crucial para garantir que a Corporação tenha os recursos adequados para cumprir suas missões. A área orçamentária e financeira da PMPR é gerida pelo Centro de Orçamento e Finanças, o qual administra, fiscaliza e executa os recursos disponibilizados pela SESP, conforme previsão antecipada. Esta projeção é a Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentada por meio de uma planilha



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

onde as demandas são divididas em elemento e subelemento. Vale ressaltar que as verbas financeiras podem sofrer alterações conforme necessidade.

Por fim, enfatiza-se que o Secretário de Segurança Pública atua como ordenador de despesas, tendo as atribuições descritas no Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967:

Art. 80. Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todo o ordenador da despesa, o qual só poderá ser exonerado de sua responsabilidade após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas.

§ 1º Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.

2.2 Lei Orçamentária Anual – LOA

Para melhor entendimento, mesmo que de forma sucinta, é importante saber que existem três leis que regulam as ações financeiras estatais e estas estão integradas entre si: Plano Plurianual (PPA), a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo a última apresentada de forma mais detalhada, devido à relevância para o presente trabalho. Esse conjunto de Leis nada mais é do que um planejamento orçamentário para o ano subsequente.

Segundo Giacomoni:

A Constituição Federal de 1988 trouxe diretrizes inovadoras de grande significado para a gestão pública. Em primeiro lugar, cabe destacar a criação dos novos instrumentos: o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias. Com os novos instrumentos, valoriza-se o planejamento, as administrações obrigam-se a elaborar planos de médio prazo e estes mantêm vínculos estreitos com os orçamentos anuais. Em segundo lugar, ao definir detalhadamente a composição da lei orçamentária anual, a Constituição criou condições objetivas para a efetiva observância do princípio da universalidade, ou seja, a inclusão de todas as receitas e despesas no processo orçamentário comum. (2000, p.202, apud MATTKE, 2007, p.20).



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é descrita por FERRAZ (2007, p.18, apud MATTKE, 2007, p.25) como sendo uma “lei de periodicidade anual, por meio da qual são previstas as receitas, autorizadas as despesas públicas, explicitados a política econômico-financeira e o programa de trabalho para o período”. Em suma, é considerada por SILVA (2014) como sendo o “Planejamento Operacional, (...) que se executa o Orçamento Público e se colocam em prática os programas e ações do governo”.

Segundo a Constituição Federal (1988), em seu Artigo 165, § 5º, a LOA abrangerá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público ;

II – o orçamento de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

O prazo para envio da LOA, conforme estabelecido no artigo 35, § 2º, inciso III, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de nossa Constituição, é de “até quatro meses antes do encerramento do exercício legislativo”.

3 LEIS ATINENTES À DEAEV

A Lei 19.130, de 25 de setembro de 2017, foi publicada no Diário Oficial em 26 de setembro de 2017 e discorre sobre a instituição da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária (DEAEV).

No Artigo 1º desta legislação, foi autorizada, mediante decreto, a realização da DEAEV pelos Policiais Militares do Estado do Paraná, exigindo um mínimo de 6 horas



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

de trabalho contínuo, fora do horário regular de serviço e estabelecendo que o militar pode receber no máximo dez diárias por mês.

No 2º Artigo, são especificadas as ocasiões em que o militar não tem direito a receber a DEAEV, como situações decorrentes de prontidão, marcha, instruções militares, cursos ou atividades de aperfeiçoamento profissional.

No quarto artigo, a lei estabelece, por meio de decretos, os critérios, as atividades que não serão pagas e o valor da diária.

A lei também prevê que, conforme o Artigo 8º, “o quantitativo de Diárias Especiais por Atividade Extrajornada Voluntária a serem pagas trimestralmente será fixado pela Comissão de Política Salarial – CPS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira” (Paraná, 2017).

O militar voluntário não poderá estar afastado e não receberá nenhuma vantagem, como diária indenizatória de despesas realizadas com pousada ou alimentação enquanto estiver empregado na escala DEAEV.

Foi pelo Decreto 7.585, de 6 de maio de 2021, que foi instituída a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária na Polícia Militar do Paraná. Segundo seu primeiro artigo:

A DEAEV é destinada a indenizar o militar estadual que for empregado voluntariamente, por até 6 (seis) horas contínuas em atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, de bombeiros e de defesa civil, fora da jornada normal de trabalho, limitada à execução de, no máximo, 04 (quatro) diárias mensais.

Logo após, foi alterada pela portaria do CG n.º 578 de julho de 2023 para a limitação máxima de 10 diárias mensais.



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

Percebe-se que, para a execução da atividade fim, requer algumas especificações para poder se enquadrar:

§ 3º Para efeitos deste Decreto, compreende-se como atividade Extrajornada aquela relacionada à execução de atividade finalística da Corporação, de policiamento ostensivo, preventivo, fardado, de preservação da ordem pública e em centro de operações, de socorro público, de defesa civil, de prevenção e combate a incêndios e de busca e salvamento, quando executada voluntariamente e fora da jornada normal de trabalho.

Foi fixado o valor de R\$ 180,00 para o período equivalente a 6 horas trabalhadas, e o pagamento deverá ser efetuado até o segundo mês subsequente ao que o voluntário se candidatou.

Pelo Decreto, não serão pagas diárias aos militares em situações de prontidão, instrução militar, continuidade do turno de serviço, escalas de policiamento em eventos, atividades administrativas ou de sobreaviso, e para oficiais intermediários e superiores.

Como o Comandante Geral da Polícia Militar ficou autorizado a promover as medidas cabíveis para a organização e aplicação dos Militares que forem voluntários na DEAEV, foram criadas a Portaria do Comando geral n.º 561, de 7 de junho de 2021, e a Diretriz 002/2021-PM3, que sofreu algumas alterações no decorrer do tempo.

A Diretriz 002/2021 – PM/3 tem a finalidade de regular o emprego operacional do militar estadual que se voluntária para as atividades extrajornada. Ela cita que o entendimento de atividade extrajornada voluntária seriam a atividade fim da Corporação, como o policiamento ostensivo, preventivo, fardado, de prestação de ordem pública e em centro de operações. A aplicação do efetivo deve ser baseada em áreas com estudos e análise de ocorrências, previamente elaborada pelas unidades por meio de Ordens de Serviço.

Os militares devem ser informados da missão, ser aplicados no mínimo em duplas, e saber quem é o Oficial ou Praça responsável pela devida fiscalização, fazer o devido



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

levantamento via Centro de Operações e seguir o cartão programa ou orientações da missão.

Fica a cargo dos Oficiais P/1 dos CRPM/CPE/CME o gerenciamento de escala de voluntários.

Segundo a Diretriz, o emprego do efetivo que atua no expediente administrativo deverá ocorrer:

“quartas-feiras a partir das 12h, bem como nas sextas feiras a partir das 18h ou aos sábados, domingos e feriados, conforme análise criminal e estatística realizadas, bem como necessidade do planejamento em áreas de interesse operacional das OPM/OBM. Considerando isso, o militar do expediente administrativo que for trabalhar voluntariamente em escala extrajornada nas quartas ou nas sextas-feiras, deverá cumprir normalmente o expediente da corporação.”

Existem ainda, a previsão de alguns critérios para participar das atividades extrajornadas:

- a. Ser voluntário;
- b. Estar fora da jornada de trabalho, ou seja, estar de folga ou descanso;
- c. Estar classificado em CRPM, CPE, CME, CCB, CRBM, Unidade Operacional, Unidade Especializada (exceto Assessorias Militares, Casa Militar e a disposição de outros órgãos), Sob Chefia da CCS/QCG, DAL e APMG;
- d. Estar apto para o serviço operacional, não possuindo restrição de natureza médica, administrativa ou judicial;
- e. Não estar em gozo de afastamento regulamentar, licença ou dispensas de qualquer natureza;
- f. Não estar agregado;
- g. Não estar em aplicação de atividades decorrentes de ordens de prontidão e marcha;
- h. Não estar em desempenho ou atividades de instrução militar, bem como aquelas inerentes aos cursos e formação, especialização, aperfeiçoamento, superior de polícia, além de outros cursos, estágios, seminários e atividades congêneres, voltados ao aprimoramento profissional;
- i. Não estar em continuidade do turno de serviço, a que está sujeito, em decorrência da rotina operacional, como para lavratura de relatórios, boletins de ocorrência, flagrante delito, dentre outros;
- j. Não estar escalado em operações como policiamento em eventos, futebol, exposições e feiras;



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

- k. Não ter se voluntariado, até o fechamento de folha de pagamento, a mais de 10 (dez) escalas de extrajornada voluntária.
- l. Os Comandantes deverão realizar criteriosa observância às legislações referenciadas nesta Diretriz quanto aos quesitos necessários para aplicação dos militares estaduais em DEAEV.

As escalas devem ser publicadas em Boletim Interno das unidades, de maneira que as cotas estejam distribuídas de forma equilibrada entre os concorrentes, sendo posteriormente encaminhadas para as P/6 das unidades.

A Portaria do Comando-Geral n.º 561 em seu artigo 6º sintetiza que os Comandos Regionais receberão mensalmente o número de cotas disponíveis para ser aplicada por suas unidades subordinadas, podendo, se necessário, solicitar a majoração de cotas, mediante justificativa antecipada.

A referida Portaria também estabelece que os militares estaduais que exercem atividade nas Assessorias Militares, Casa Militar e estão à disposição de outros órgãos não podem participar da adesão voluntária às escalas DEAEV.

O artigo sétimo da Portaria estipula:

[...] § 2º Os Oficiais P/1 – B/1 são os responsáveis pelos procedimentos iniciais para a formalização do pagamento das diárias, devendo observar as rotinas e fluxos para a implantação da DEAV (Anexo A) e o preenchimento do Termo de Adesão Voluntária (Anexo B) e demais documentos de preenchimento obrigatório, conforme previstos nos anexos C, D e E desta Portaria. (Alterada pela Portaria CG nº 603/2021).

No anexo A4, são descritas as rotinas e fluxos para a implantação da DEAEV, que incluem o preenchimento do Termo de Adesão Voluntária (anexo B) pelo militar interessado, bem como o preenchimento da ficha de cadastro no sistema SIAF (anexo C5). O Termo de Adesão Voluntária deve ser submetido mensalmente pelo militar, caso deseje participar.

⁴Anexo A da Portaria do Comando Geral n.º 561 (2021) - Rotinas e Fluxos para implantação da DEAEV

⁵Ficha constando dados pessoais e bancários do policial militar.



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

O setor financeiro da Unidade é responsável por realizar os empenhos⁶ nominais e enviá-los via E-protocolo para a SESP até o vigésimo quinto dia de cada mês, acompanhados dos seguintes documentos:⁷

- Ofício do Comandante do CRPM/CRBM endereçado ao DG/SESP; (conforme modelo)
- Anexo D (Tabela Resumo Mensal da Atividade Extrajornada Voluntária Prevista);
- IDO (Informação de Disponibilidade Orçamentária);
- QDD (Quadro de detalhamento de despesas);
- DAD (Declaração de Adequação da Despesa);
- Pré-empenhos; (assinados pelo Comandante do CRPM/CRBM) e
- Notas de empenhos.

No mês subsequente à escala, os P1 das unidades devem enviar ao CRPM o Anexo E, que consiste na Tabela Resumo Mensal da Atividade Extrajornada Voluntária Executada. Esta tabela detalha os dias e horários em que os militares foram empregados, o valor das diárias, o número do empenho e em qual boletim a escala foi publicada. Esses dados confirmam o valor total que cada militar deverá receber no respectivo mês.

4 ANÁLISE ESTATÍSTICA EM RELAÇÃO À DISTRIBUIÇÃO E ADESÃO

Baseado nos dados adquiridos, realizou-se uma análise mensal referente a disponibilidade e eficiência quanto a administração das cotas no quesito distribuição/utilização.

Para esclarecer como é obtida a distribuição das cotas, é efetuado inicialmente um cálculo, no qual o número total de cotas mensal é dividido pelo efetivo total de militares das unidades, obtendo assim, um índice da relação cota/policial. Desta forma, para fazer

⁶Estágio da execução da despesa pública que compromete parcela da dotação orçamentária disponível.

⁷Anexo A da Portaria do Comando Geral n.º 561 (2021). Rotinas e Fluxos para implantação da DEAEV



JUS MILITARIS

DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

a distribuição por CRPM/Comando, multiplica-se o número do efetivo da unidade recebedora pelo índice obtido anteriormente. Para contextualizar, exemplificamos através da simulação do mês de dezembro de 2023, em que haviam 18.000 cotas disponíveis. Verificou-se junto ao sistema de consulta efetivo da Intranet/PMPR que, no mês de novembro de 2023 (ressaltando que, os pré-empenhos são efetuados no mês que antecede a aplicação), o efetivo total dos CRPM's e Comandos era de 14.916 policiais sendo que desses, 858 policiais pertenciam ao CME. Dividindo 18.000 por 14.916, obtemos um índice relação cota/efetivo igual a 1,20675. Posteriormente, para a distribuição preliminar, multiplica-se o quantitativo de efetivo da unidade recebedora pelo valor obtido na relação cota/efetivo, neste caso 1,2067, chegando assim ao total de 1.035 cotas.

É importante esclarecer que, os empenhos individualizados são realizados após a conclusão das diárias aplicadas durante o mês, pelo próprio escalão intermediário, sendo que finalizado o processo, fica a cargo do COF contabilizar e gerenciar as devoluções.

Da totalidade de cotas distribuídas no mês de janeiro (Tabela 1), obteve-se um resultado satisfatório visto que, a taxa média geral de eficiência foi de 98,53%, sendo o menor aproveitamento apenas no Comando de Policiamento Especializado (CPE). Um fator importante, deve-se ao fato das gestões orçamentárias que, no mês de janeiro, apresentam uma particularidade referente aos empenhos, os quais devem ser efetivados no mês de dezembro, devido ao período de fechamento e abertura do ano fiscal dar-se entre a segunda quinzena de dezembro e a segunda quinzena de janeiro, respectivamente.

Tabela 1: Distribuição de cotas: janeiro/2023.

Unidade	Efetivo Total	Liberadas	Devolvidas	Total executado	Eficiência
1° CRPM	1517	1800	0	1800	100,00%
2° CRPM	2276	2700	7	2693	99,74%
3° CRPM	2360	2800	0	2800	100,00%
4° CRPM	1686	2000	3	1997	99,85%



JUS MILITARIS

DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

5° CRPM	2360	2800	0	2800	100,00%
6° CRPM	1671	1983	0	1983	100,00%
CPE	1938	2300	263	2037	88,57%
CME	538	638	9	629	98,59%
Ajudância-Geral	490	582	0	500	100,00%
TOTAL	14836	17603	282	17321	98,53%

Em relação ao mês de fevereiro (Tabela 2), foi possível perceber que ocorreram devoluções da maioria dos Comandos, tendo apenas o 4° CRPM utilizado integralmente a quantia disponibilizada. Neste mês em específico, houve uma distribuição de 25 cotas para a Corregedoria- Geral (COGER), com 16 devoluções e 56 cotas foram disponibilizadas para a DINT, sendo que estas estão contabilizadas no quantitativo da Ajudância-Geral. Vale destacar que, nos meses seguintes, não houve mais disponibilização deste emprego para o efetivo da COGER.

Tabela 2: Distribuição de cotas: Fevereiro/2023.

Unidade	Efetivo Total	Liberadas	Devolvidas	Total executado	Eficiência
1° CRPM	1688	1939	10	1929	99,48%
2° CRPM	2424	2784	36	2748	98,71%
3° CRPM	1711	1965	1	1964	99,95%
4° CRPM	1549	1780	0	1780	100,00%
5° CRPM	2171	2494	49	2445	98,04%
6° CRPM	1898	2180	24	2156	98,90%
CPE	1902	2185	9	2176	99,59%
CME	864	992	3	989	99,70%
Ajudância-Geral	592	681	21	660	96,92%
TOTAL	14799	17000	153	16847	99,03%



JUS MILITARIS

DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

No mês de março, a taxa de inutilização foi quase a metade para a mesma quantidade de cotas distribuídas no mês anterior, tendo uma efetividade quase máxima, com poucas devoluções, sendo destaque o 6º CRPM, com a maior quantia de cotas devolvidas, porém sem influência significativa no cálculo total, uma vez que acaba sendo proporcional a quantidade de cotas distribuídas, devido ao seu grande efetivo. Além disso, houve uma redução nas cotas da Ajudância-Geral a pedido da unidade: embora 844 cotas estivessem disponíveis, a unidade solicitou apenas 600. As 244 cotas restantes foram redistribuídas entre as unidades que solicitaram majoração.

Tabela 3: Distribuição de cotas: março/2023.

Unidade	Efetivo Total	Liberadas	Devolvidas	Total executado	Eficiência
1º CRPM	1372	1612	5	1607	99,69%
2º CRPM	2426	2850	7	2843	99,75%
3º CRPM	1673	1966	0	1966	100,00%
4º CRPM	1529	1797	1	1796	99,94%
5º CRPM	1912	2246	18	2228	99,20%
6º CRPM	2216	2558	40	2518	98,44%
CPE	2019	2372	9	2363	99,62%
CME	850	999	0	999	100,00%
Ajudância-Geral	731	600	0	600	100,00%
TOTAL	14728	17000	80	16920	99,63%

Em abril, observa-se que houve um aumento na disponibilidade orçamentária, refletindo em um acréscimo de 1.200 cotas em relação aos meses anteriores, e estas foram utilizadas de maneira eficaz, mantendo a estabilidade da taxa de eficiência. Novamente, a Ajudância-Geral solicitou que fossem diminuídas suas cotas, sendo que haviam sido liberadas 908 cotas, porém solicitaram 750, sendo 150 destas, destinadas para a DINT.



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

As cotas restantes foram distribuídas para as unidades que pediram um acréscimo de cotas.

Tabela 4: Distribuição de cotas: Abril/2023.

Unidade	Efetivo Total	Liberadas	Devolvidas	Total executado	Eficiência
1º CRPM	1407	1762	9	1753	99,49%
2º CRPM	2425	3035	13	3022	99,57%
3º CRPM	1672	2094	0	22094	100,00%
4º CRPM	1551	1942	6	1936	99,69%
5º CRPM	1912	2393	31	2362	98,70%
6º CRPM	1993	2494	87	2407	96,51%
CPE	2008	2513	10	2503	99,60%
CME	972	1217	2	1215	99,84%
Ajudância-Geral	732	750	3	747	99,60%
TOTAL	14672	18200	161	18039	99,22%

No mês de maio (Tabela 5), houve pouca variação nos dados, dispensando observações, uma vez que se manteve similar aos meses anteriores.

Tabela 5: Distribuição de cotas: Maio/2023.

Unidade	Efetivo Total	Liberadas	Devolvidas	Total executado	Eficiência
1º CRPM	1403	1746	12	1734	99,31%
2º CRPM	2423	3015	19	2996	99,37%
3º CRPM	1663	2069	4	2065	99,81%
4º CRPM	1547	1925	1	1924	99,95%
5º CRPM	1907	2373	19	2354	99,20%
6º CRPM	1988	2474	28	2446	98,87%
CPE	2008	2498	2	2496	99,92%
CME	1002	1250	0	1250	100,00%
Ajudância-Geral	744	850	0	850	100,00%



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

TOTAL	14685	18200	85	18115	99,60%
-------	-------	-------	----	-------	--------

No período de junho, apenas o Comando de Missões Especiais utilizou integralmente as cotas disponibilizadas, tendo um aproveitamento de 100%. Os demais, apresentaram algumas devoluções, porém não significativas para a análise estatística. Das 800 cotas destinadas à Ajudância Geral, 100 cotas foram remetidas à DINT.

Tabela 6: Distribuição de cotas: Junho/2023.

Unidade	Efetivo Total	Liberadas	Devolvidas	Total executado	Eficiência
1º CRPM	1393	1733	8	1725	99,54%
2º CRPM	2407	2993	10	2983	99,67%
3º CRPM	1658	2060	10	2050	99,51%
4º CRPM	1546	1922	4	1918	99,79%
5º CRPM	1890	2349	11	2338	99,53%
6º CRPM	1967	2445	27	2418	98,90%
CPE	2005	2492	4	2488	99,84%
CME	969	1206	0	1206	100,00%
Ajudância-Geral	728	800	25	775	96,43%
TOTAL	14563	18000	99	17901	99,29%

Em julho, houve uma redução percentual na taxa de eficiência, mesmo tendo sido oferecida uma quantidade menor de cotas em relação ao mês anterior. A Ajudância teve 801 cotas, sendo 100 destinadas a DINT e teve o maior número de devoluções. O 6º CRPM destinou, a pedido, 80 cotas para a Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), tendo disponível para seu efetivo 2.365 cotas.



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

Tabela 7: Distribuição de cotas: Julho/2023.

Unidade	Efetivo Total	Liberadas	Devolvidas	Total executado	Eficiência
1° CRPM	1387	1677	4	1673	99,76%
2° CRPM	2402	2905	12	2893	99,59%
3° CRPM	1655	2001	5	1996	99,75%
4° CRPM	1572	1901	7	1894	99,63%
5° CRPM	1884	2278	27	2251	98,81%
6° CRPM	1939	2345	25	2320	98,93%
CPE	2003	2422	6	2416	99,75%
CME	967	1170	0	1170	100,00%
Ajudância-Geral	748	801	55	646	92,15%
TOTAL	14557	17500	143	17357	98,64%

No mês de agosto, a aplicabilidade foi satisfatória e houve poucas devoluções. Neste mês é possível observar que as cotas da Ajudância-Geral passaram a ser direcionadas em conjunto com a do 1° CRPM, por questões administrativas e de gerenciamento no tocante à distribuição pelo efetivo das unidades.

Tabela 8: Distribuição de cotas: Agosto/2023.

Unidade	Efetivo Total	Liberadas	Devolvidas	Total executado	Eficiência
1° CRPM/AjGeral	2120	2483	6	2477	99,76%
2° CRPM	2397	2809	16	2793	99,43%
3° CRPM	1650	1933	4	1929	99,79%
4° CRPM	1565	1833	0	1833	100,00%
5° CRPM	1881	2203	12	2191	99,46%
6° CRPM	1915	2264	15	2249	99,34%
CPE	1933	2329	3	2326	99,87%
CME	978	1146	0	1146	100,00%
TOTAL	14439	17000	56	16944	99,71%



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

Em setembro houve uma redução na disponibilização de cotas sendo diretamente proporcional à taxa de eficiência, que também foi menor. Foi o mês com uma das maiores taxas de devolução, ficando atrás somente do mês de janeiro.

Tabela 9: Distribuição de cotas: Setembro/2023.

Unidade	Efetivo Total	Liberadas	Devolvidas	Total executado	Eficiência
1º CRPM/AjGeral	2113	2418	13	2405	99,46%
2º CRPM	743	2721	54	2667	98,02%
3º CRPM	2378	1870	5	1865	99,73%
4º CRPM	1634	1756	0	1756	100,00%
5º CRPM	1535	2135	21	2114	99,02%
6º CRPM	1866	2191	109	2082	95,03%
CPE	1915	2288	4	2284	99,83%
CME	980	1121	0	1121	100,00%
TOTAL	14421	16500	206	16294	98,88%

No período de outubro, houve um aumento na verba para as DEAEVs, sofrendo um acréscimo de 1500 cotas em relação ao mês anterior, totalizando 18.000 cotas. Ainda, houve uma suplementação do Subcomando-Geral de 3.700 cotas, totalizando assim, 21.700 cotas. A adesão foi grande, pois observa-se que apenas 4 unidades tiveram devoluções, a mais significativa foi a do 1º CRPM, que teve a menor taxa de eficiência.

Tabela 10: Distribuição de cotas: Outubro/2023.

Unidade	Efetivo Total	Liberadas	Devolvidas	Total executado	Eficiência
1º CRPM/AjGeral	2653	3672	48	3624	98,69%
2º CRPM	746	3195	15	3180	99,53%
3º CRPM	2745	2333	0	2333	100,00%
4º CRPM	2001	2500	0	2500	100,00%



JUS MILITARIS

DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

5° CRPM	1949	2857	0	2857	100,00%
6° CRPM	2200	3729	26	3703	99,30%
CPE	2290	2469	4	2465	99,84%
CME	884	945	0	945	100,00%
TOTAL	15468	21700	93	21607	99,67%

No mês de novembro (Tabela 11), destaca-se o 5° CRPM, que teve 51 cotas devolvidas, seguido pelo 2° CRPM, com 41 devoluções. As demais unidades apresentaram um bom aproveitamento. No entanto, ao analisar o desempenho geral, observamos que o aproveitamento das unidades foi positivo, atingindo 99,51%.

Tabela 11: Distribuição de cotas: Novembro/2023.

Unidade	Efetivo Total	Liberadas	Devolvidas	Total executado	Eficiência
1° CRPM/AjGeral	2337	3.658	8	3650	99,78%
2° CRPM	2378	3.133	41	3092	98,69%
3° CRPM	1771	2.332	5	2327	99,79%
4° CRPM	1674	2.437	9	2428	99,63%
5° CRPM	2094	3.034	51	2983	98,32%
6° CRPM	1913	3.589	4	3585	99,89%
CPE	1891	2482	0	2482	100,00%
CME	858	1035	0	1035	100,00%
TOTAL	14.916	21.700	118	21582	99,51%

O mês de dezembro (Tabela 12) foi o período com maior eficiência e também recebeu uma suplementação do Subcomando-Geral, o que refletiu em um maior aproveitamento. Dos 8 Comandos intermediários, elencados neste estudo, apenas dois



JUS MILITARIS

DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

não utilizaram 100% do que lhes foi disponibilizado, porém, a quantidade devolvida foi pequena. Com as festas de fim de ano, acaba aumentando o fluxo de pessoas, assim como a injeção monetária no comércio, implicando na necessidade de um maior policiamento neste último trimestre.

Tabela 12: Distribuição de cotas: Dezembro/2023.

Unidade	Efetivo Total	Liberadas	Devolvidas	Total executado	Eficiência
1º CRPM/AjGeral	2337	3.658	0	3.658	100,00%
2º CRPM	2378	3.133	0	3.133	100,00%
3º CRPM	1.771	2.332	0	2.332	100,00%
4º CRPM	1.674	2.437	0	2.437	100,00%
5º CRPM	2.094	3.034	0	3.034	100,00%
6º CRPM	1.913	3.589	8	3.581	99,78%
CPE	1.891	2.428	0	2.482	100,00%
CME	858	1.035	16	1.019	98,45%
TOTAL	14.916	21.700	24	21.676	99,78%

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É irrefutável a importância da aplicação do policiamento ostensivo, preventivo, fardado, para a preservação da ordem pública, e, para conseguir chegar nesse objetivo sem a contratação de novos Policiais Militares foi criada a DEAEV.

Os militares escalados estão sendo aplicados conforme a necessidade da área, após um estudo prévio dos pontos com maior incidência de criminalidade, ampliando o policiamento e promovendo uma maior sensação de segurança à população.



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

Com essa análise de dados, é possível observar a boa aceitação dos militares, evidenciada pelo eficaz aproveitamento das cotas no ano de 2023. No total, foram disponibilizadas 221.894 cotas, das quais 220.412 foram utilizadas, resultando em um aproveitamento total de 99,33%. Esse aproveitamento corresponde a um valor monetário de R\$ 39.674.160,00.

Foi observado que, houve um padrão consistente de adesão, no qual o aumento da disponibilidade foi diretamente proporcional à utilização. Isso leva à conclusão de que, dois anos após sua implementação, este projeto continua a fornecer resultados positivos, alcançando satisfatoriamente seu objetivo principal: o aumento do policiamento preventivo nos 'pontos quentes'⁸ e a redução da criminalidade nessas áreas. Além disso, temporariamente supre a deficiência de efetivo, o que motivou esse tipo de implantação.

⁸Área geográfica relativamente pequena que apresenta uma concentração anormalmente alta de atividade criminal em comparação com as áreas circundantes



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União. 05 out. 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 15 abr.24.

BRASIL, **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm>. Acesso em: 26 abr. 24.

PARANÁ. Assembleia Legislativa. **Lei Ordinária nº 19.130/2017**. Institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intra Muros, e adota outras providências. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=182244&indice=6&totalRegistros=465&anoSpan=2022&anoSelecionado=2017&mesSelecionado=0&isPaginado=true>>. Acesso em: 22 abr. 24.

PARANÁ. **Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010**. Dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual.. **Diário Oficial do Estado do Paraná**. Curitiba, nº 8314, 29 set. 2010. Disponível em: <<https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?org.apache.struts.taglib.html.TOKEN=27e78f2c84d9c01c972137345236cd26&action=pgLocalizar&enviado=true&numero=8314&dataInicialEntrada=&dataFinalEntrada=&search=&diarioCodigo=3&imagemVerificacao=JHNJ&pg=0&localizador=>>>. Acesso em: 23 abr. 24.

PARANÁ. Polícia Militar. **Portaria do Comando-Geral nº 561**. Dispõe sobre as normas para aplicação e pagamento da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV. Disponível em: <http://10.47.0.26/PM1/Legislacao/Normas%20Internas/Portarias_do_Comando-Geral%20-%20Assuntos%20Gerais/2021%2006%2007%20-%20Portaria%20CG%20561%20-%20Dispoe%20pagamento%20da%20Diaria%20Especial%20por%20Atividade%20Extrajornada%20Voluntaria%20DEAEV.pdf>. Acesso em: 22 abr. 24.



JUS MILITARIS
DIREITO MILITAR | CONSULTORIA JURÍDICA

PARANÁ. Polícia Militar. **Diretriz 002/2021** da 3ª Seção do Estado-Maior. Regula o emprego operacional do militar estadual em atividade extrajornada voluntária. Disponível em:

<[http://10.47.0.26/PM3/DIRETRIZES/Diretrizes%20que%20regulam%20o%20Emprego%20Operacional%20do%20Militar%20Estadual%20em%20Atividade%20Extrajornada%20Voluntaria%20\(DEAEV\)/2021%20-%20Diretriz%20002%20-%20Regula%20o%20Emprego%20Operacional%20do%20ME%20em%20Atividade%20Extrajornada%20Voluntaria%20\(DEAEV\).pdf](http://10.47.0.26/PM3/DIRETRIZES/Diretrizes%20que%20regulam%20o%20Emprego%20Operacional%20do%20Militar%20Estadual%20em%20Atividade%20Extrajornada%20Voluntaria%20(DEAEV)/2021%20-%20Diretriz%20002%20-%20Regula%20o%20Emprego%20Operacional%20do%20ME%20em%20Atividade%20Extrajornada%20Voluntaria%20(DEAEV).pdf)>. Acesso em: 22 abr. 24.

PARANÁ. Assembleia Legislativa. **Decreto Estadual nº 7.585/2021**. Institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intra Muros, e adota outras providências. Disponível em:

<<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=247746&indice=4&totalRegistros=241&anoSpan=2022&anoSelecionado=2021&mesSelecionado=5&isPaginado=true>> Acesso em: 22 abr. 24.

PARANÁ. Polícia Militar. **Organograma da Polícia Militar do Estado do Paraná**. Disponível em: <<https://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/Organograma>> Acesso em 13 abril de 2024

24.SILVA, Bernardino José da. **Orçamento público: livro didático**. 5ª Edição. UnisulVirtual. Palhoça, 2014. Disponível em <https://repositorio.animaeducacao.com.br/items/cc9ebfb0-4877-4423-89f2-c0b78f8f3c92>

MATTKE, Jorge Luiz. **Gestão Orçamentária e financeira na polícia militar do Paraná: Análise da estrutura e proposta de um modelo**. Curitiba. 2007. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/62199>. Acesso em 14 abr. 2024.